



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

---

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 028/PMAM/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, INCLUINDO TENDA PIRÂMIDE EM ESTRUTURA METALICA PARA SER USADA COMO CAMARIM, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO - X PROJETO DO PALCO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**PREGOEIRA E COMISSÃO DE EQUIPE DE APOIO A  
LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas: (18)- 3266-4090



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2017.**

**HORÁRIO: 14:00 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal, sito na Rua Osvaldo Cruz, 401– ALFREDO MARCONDES – SP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ALFREDO MARCONDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 401, ALFREDO MARCONDES - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.162.791/0001-69, através do Sr. EDMILSON JOSÉ CORREIA – Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***futura e fracionada de locação, montagem e desmontagem de palco, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, Anexo X - Projeto do Palco e demais condições estabelecidas neste edital***, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **08/12/2017** às **14:00** horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

intenção de interposição de recurso.

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto ***Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual locação de palco, montagem e desmontagem, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo X - Projeto do Palco e demais condições estabelecidas neste edital.***

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ***ramo correlacionado ao objeto desta licitação***, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, na Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes – SP, no horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas (Brasília), ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.alfredomarcondes.sp.gov.br/licitacoes](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br/licitacoes)

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3266-4090**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br), no diário oficial eletrônico.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2017  
PROCESSO N° 000/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- CNPJ - ENDEREÇO

**ENVELOPE N° 1 – “HABILITAÇÃO”**  
À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2017  
PROCESSO N° 000/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- CNPJ - ENDEREÇO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 2 – Habilitação antes do Envelope 1 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### **2.7. Não será permitida a participação neste pregão:**

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de ALFREDO MARCONDES, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de ALFREDO MARCONDES, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; **SALVO** as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (**SÚMULA 50 DO TCE/SP**).

2.7.7. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **3.1.1 Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VI), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

### 3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes 1 e 2.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1.**

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### FORA dos envelopes 1 e 2).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas a Pregoeira, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes 1 e 2 apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope 2 - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeira, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)**

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, utilizando-se **preferencialmente** do **modelo de proposta – Anexo V**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, email do licitante;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega e montagem dos equipamentos que deverá ser com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas data da realização do evento**, para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, a Pregoeira efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço **até 10% (dez por cento) superiores àquela**, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

condições do item acima o Pregoeira classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, a Pregoeira procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope 2, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 1 - proposta e 2 – documentação, com poderes para esse fim.

6.13.1. Em seguida, a **pregoeira** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

**subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.3 a 7.7**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

### 6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### 6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços **unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela **Pregoeira** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” até “c” deste **subitem**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

**7.2** não precisarão constar do Envelope 2 - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.1) Comprovante de inscrição e regularidade da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**

**a.2) Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

**a.2.1) O profissional responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado,**



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

**devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado.**

### 7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VII** deste edital.

### 7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.7.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.7.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.7.4. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

licitante será **inabilitada**.

7.7.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (Brasília)**, na Rua Osvaldo Cruz, 401, Centro, Município de ALFREDO MARCONDES – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, na Rua Osvaldo Cruz, 401, Centro, Alfredo Marcondes.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com](mailto:pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, sito a Rua Osvaldo Cruz, 401, Centro, em ALFREDO MARCONDES – SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluídos da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “f.1”**),



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “f.1”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2.2 – Caso a detentora da Ata de Registro de Preços esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007. (*Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial*).

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) prestador(es) de serviço(s) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de quarenta e oito horas** do início do evento, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

11.1.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

**11.1.3 Apresentar ao Setor Requisitante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida e laudo contendo:**

- 1. ART da Estrutura metálica;**
- 2. ART Laudo de instalação e/ou manutenção do Revestimento dos Elementos Estruturais Protegidos contra o Fogo;**
- 3. ART da estabilidade do solo.**
- 4. ART Laudo de Inst. e manutenção de Lona de Cobertura, e**
- 5. LAUDO DE LONAS ANTICHAMAS.**

11.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

11.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

11.1.6 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

11.1.7. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

deste edital e seus anexos.

11.1.8. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

11.1.9. Quando da prestação dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

11.1.10 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

### 11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e

10.2.2 Rejeitar todo ou parte dos serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações e condições do Edital.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES efetuará o pagamento até **10 (dez) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

13.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, alocados na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo.

02.02 - Gabinete do Prefeito e Dependências.

02.02.01- Gabinete do Prefeito.

041220002.2.003000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

14.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

14.5 - A Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

### 15. DA REVISÃO DOS VALORES

15.1. O valor aqui fixado, não poderá ser reajustado, tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, dentre outros.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico financeiro ocorrido na mesma.

15.6. Fica facultado à contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

15.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

15.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a prestação do serviço e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

15.7.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES/SP, à Rua Osvaldo Cruz, 401, Centro, **Fone: (18) 3266-4090**, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente- SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES**

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

- 
- II – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
  - V – Modelo de Proposta;
  - VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;
  - VII - Modelo de declaração de fatos supervenientes;
  - VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - IX – Termo de ciência e Notificação;
  - X – Projeto do Palco.

ALFREDO MARCONDES, 27 de novembro de 2017.

---

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 048 /2017 - Pregão (REGISTRO DE PREÇOS ) nº 028/2017.**

**Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada locação, montagem e desmontagem de palco, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, no Anexo X - Projeto do Palco e Edital, conforme segue:**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total
1	EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO METÁLICO COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS MEDINDO 11X06 COM ALTURA DE 5.00 METROS, E ESCADA AO LADO, INCLUSO TENDA PIRÂMIDE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA MEDINDO 04X04, PARA SER USADA COMO CAMARIM.	Diária	10

#### **DA JUSTIFICATIVA**

- As locações são necessárias face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.
- A contratação se justifica em razão dos eventos constantes no Calendário Cultural do Município de Alfredo Marcondes/SP, eventos apoiados pelo Município, bem como atividades administrativas e compromissos da administração. São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, festividades ligadas ao aniversário do município, festividades natalinas, inaugurações, carnaval, eventos ligados ao Desenvolvimento Social, etc, voltados às atividades administrativas com vistas a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO por item.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- Entregar e montar o objeto do certame no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento, sendo que somente será considerado para **FINS DE DIÁRIA O DIA DO EVENTO.**

- A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto, arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

- A detentora deverá ainda:
- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o município de Alfredo Marcondes / SP, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município de Alfredo Marcondes / SP ou a terceiros;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;
- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;
- **Apresentar ao Setor Requisitante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida e laudo contendo:**
  - 1. ART da Estrutura metálica;**
  - 2. ART Laudo de instalação e/ou manutenção do Revestimento dos Elementos Estruturais Protegidos contra o Fogo;**
  - 3. ART da estabilidade do solo.**
  - 4. ART Laudo de Inst. e manutenção de Lona de Cobertura.**
  - 5. LAUDO DE LONAS ANTICHAMAS.**
- Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- Quando da prestação dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado
- Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos deste Termo.

ALFREDO MARCONDES, 27 de novembro de 2017.

---

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

---

### ANEXO II

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017**, realizado pela Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

---

### ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (  ) **MICROEMPRESA** OU (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2017**, realizado pela Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES.

**DECLARO** ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

---

### ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017**, da Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### ANEXO V

(Modelo de proposta)

#### PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017.

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

A Prefeitura do município de ALFREDO MARCONDES,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada locação, montagem e desmontagem de palco, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo X - Projeto do Palco e demais condições estabelecidas no edital**, nos termos seguintes:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Estimada	Valor/Diária	Valor Total
1	EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO METÁLICO COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS MEDINDO 11X06 COM ALTURA DE 5.00 METROS, E ESCADA AO LADO, INCLUSO TENDA PIRÂMIDE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA MEDINDO 04X04, PARA SER USADA COMO CAMARIM.	Diária	10		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>					

**OBS.:** No valor proposto acima, está incluso todo e qualquer encargo inerente ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, dentre outros incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução contratual.

A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias).

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, trabalhistas, material, transporte alimentação, lucro, dentre outras despesas necessárias a execução dos serviços em referência.

**DECLARO** que a presente proposta comercial atende rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta proposta, tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto conforme as exigências.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

---

### ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### **PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

---

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO

---

Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 401, Alfredo Marcondes - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.162.791/0001-69, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDMILSON JOSÉ CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Alfredo Marcondes, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ.: .....

Representante legal: .....

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Detentora(s) pela Ordem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para **futura e fracionada locação, montagem e desmontagem de palco, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo X - Projeto do Palco e demais condições estabelecidas no edital**, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I- Termo de Referência, Anexo X - Projeto do Palco**, e demais condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, transportes, hospedagem, alimentação, lucro, dentre outras despesas necessárias a execução dos serviços em referência.

2.1.1. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

4.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação dos serviços executados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**.

4.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do município de Alfredo Marcondes.

4.1.2- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.1.3- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.4- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017** e nesta Ata.

5.1.2. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento;

5.1.3. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.1.4. Apresentar ao **Setor Requisitante** com antecedência mínima de **20 (vinte) dias** da realização do evento, a ART (**Anotação de Responsabilidade Técnica**) devidamente recolhida, e laudo contendo:

**1. ART da Estrutura metálica;**

**2. ART Laudo de instalação e/ou manutenção do Revestimento dos Elementos Estruturais Protegidos contra o Fogo;**

**3. ART da estabilidade do solo.**

**4. ART Laudo de Inst. e manutenção de Lona de Cobertura.**

**5. LAUDO DE LONAS ANTICHAMAS.**

5.1.5. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.1.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

5.1.8. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.1.9. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

5.1.10. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

5.1.11. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento, ao dia)**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer. 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Faz parte deste ajuste, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o edital, os anexos do pregão presencial de registro de preços nº 000/2017 e a proposta da DETENTORA, como se aqui estivessem transcritos.**

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente– SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Alfredo Marcondes, (---) de (-----) de 2017.

### MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Edmilson José Correia

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

(-----)

**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br

### ANEXO IX

#### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme Instrução Nº 02/2016- TCESP - Área Municipal - Dos Contratos, art. 83, XVI.**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

#### **AVISO**

O presente Anexo somente será exigido da **empresa vencedora** no ato da assinatura do contrato, sendo exigência do TCESP, INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16), relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de fiscalização sobre as contas anuais das prefeituras, bem como apreciação dos atos praticados por seus ordenadores de despesa, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos.



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES**

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

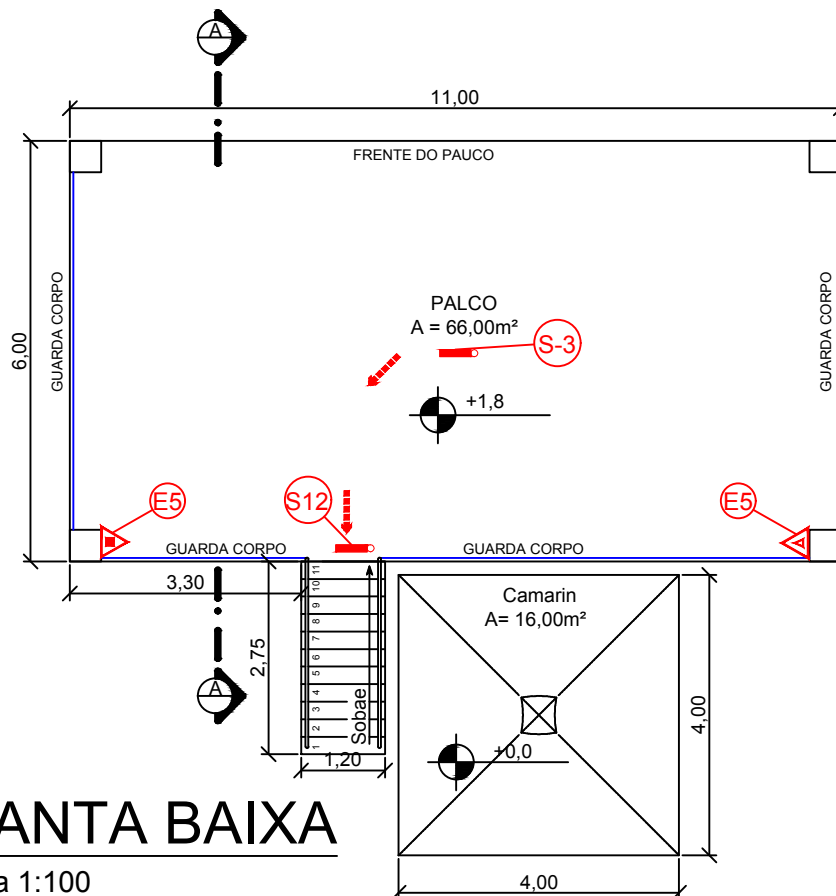
Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ. 43.162791/0001-69

Administração: Edmilson José Correia - Site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

---

### **ANEXO X**

### **PROJETO DO PALCO**



# PLANTA BAIXA

Escala 1:100

LEGENDA	
	Extintor de 5 BC - Gás Carbônico (CO2)
	Extintor de 20BC - Pó Químico BC
	Ponto de Iluminação (Bloco Autônomo)
	Rota de Fuga

LEGENDA PLACAS	
	S12 - Saida de Emergência
	S-3 - Saida de Emergência
	E5 - Extintor de Incêncio

**Chefe do Poder Executivo**  
**Edmilson Jose Correia**  
 CNPJ: 43.162.791/0001-69

**AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**  
**Evandro Trombeta de Oliveira**  
 ENG. CIVIL - CREA 5069233399  
 ART -



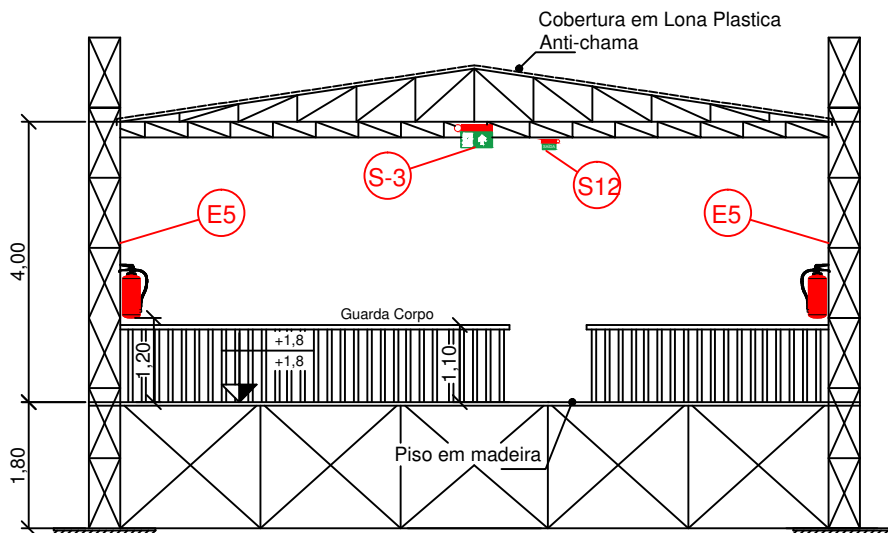
PROJETO  
**PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**  
 PROPRIETARIO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES**

LOCAL DA OBRA  
**RUA DAS AMERICAS, S/N, AO LADO DA 'PRAÇA DA BANDEIRA'**  
 CIDADE  
**ALFREDO MARCONDES - SP**

**FOLHA**

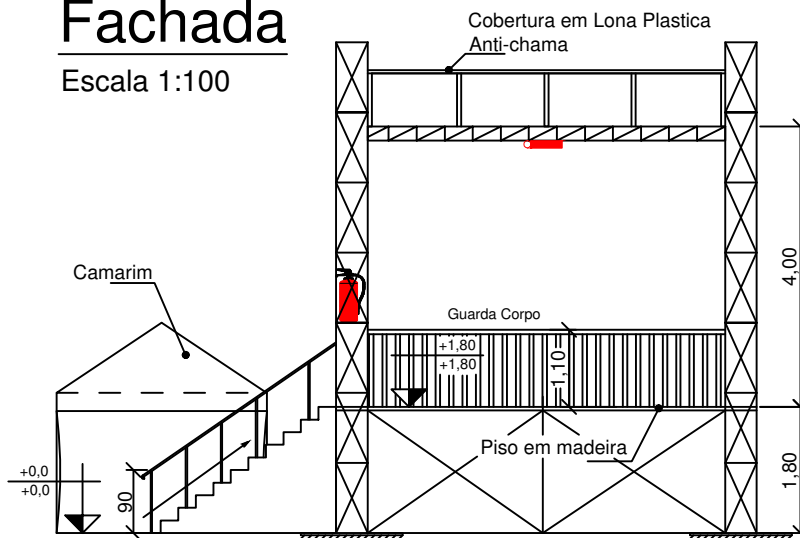
**01/03**

ESCALA INDICADA



## Fachada

Escala 1:100



## CORTE A-A

Escala 1:100

**Chefe do Poder Executivo**  
**Edmilson Jose Correia**  
**CNPJ: 43.162.791/0001-69**

**AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**  
**Evandro Trombeta de Oliveira**  
**ENG. CIVIL - CREA 5069233399**  
**ART -**



PROJETO  
**PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**  
 PROPRIETARIO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES**

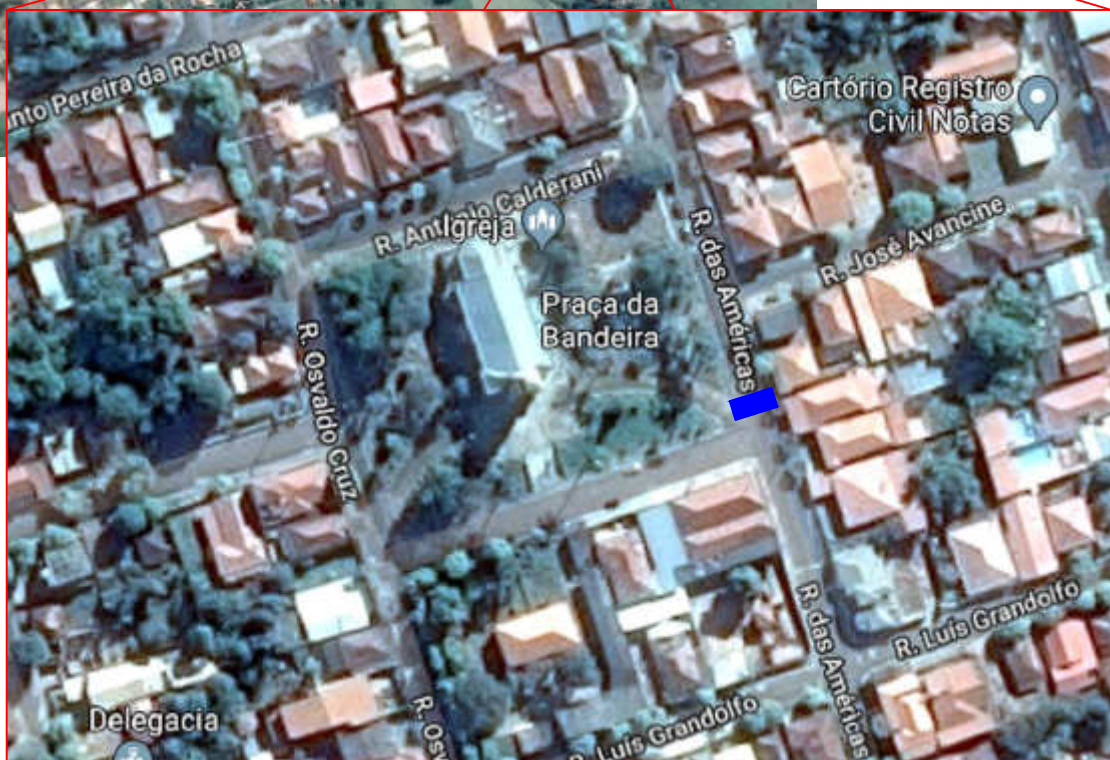
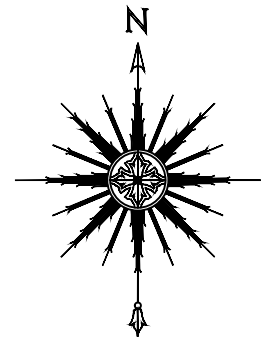
LOCAL DA OBRA  
**RUA DAS AMERICAS, S/N, AO LADO DA 'PRAÇA DA BANDEIRA'**  
 CIDADE  
**ALFREDO MARCONDES - SP**

**FOLHA**

**02/03**

ESCALA INDICADA





## SITUAÇÃO S/ ESCALA

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo  
*Edmilson Jose Correia*  
CNPJ: 43.162.791/0001-69

\_\_\_\_\_  
AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO  
*Evandro Trombeta de Oliveira*  
ENG. CIVIL - CREA 5069233399  
ART -



PROJETO  
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO  
PROPRIETARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

LOCAL DA OBRA  
RUA DAS AMERICAS, S/N, AO LADO DA 'PRAÇA DA BANDEIRA'  
CIDADE  
ALFREDO MARCONDES - SP

FOLHA

03/03

SEM ESCALA